

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DECRETO Nº 065, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

Cria a Comissão de Organização do Conselho Municipal de Direitos do Idoso com a finalidade de organizar o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

O Prefeito Municipal de Cordeiros, no uso de suas atribuições legais, considerando a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso pela Lei Municipal Nº 617, de 18 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Organização do Conselho Municipal de Direitos do Idoso com a finalidade de organizar o 1º processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, bem como adotar as providências necessárias à imediata instalação e funcionamento do referido Conselho.

Art. 2º. A Comissão criada por este decreto tem a seguinte composição:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Maria de Fátima Nascimento
Celina Maria da Silva Pessoa.

II. Secretaria Municipal de Saúde:

Marinalva Carvalho Rocha Santos
Joelma Jesus da Rocha

III. Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Lindauro Pereira da Silva
Lindolfo Ribeiro da Silva

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



IV. Secretaria Municipal de Educação:

Silvina Francisca de Sousa Silva
Edniulda Silva Nascimento Oliveira

V. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Edarlene Silva do Nascimento
Nilvany Ribeiro Nascimento

VI. Igreja Católica:

Hélia de Oliveira Santos
Zenilda Maria de Jesus

VII. Igreja Adventista do Sétimo Dia:

Edímisa Otávia da Silva Figueredo
Izaías Caires Pessoa

VIII. Central de Associações:

Joaquim Nunes Neto
Antônio Gonçalves Neto

IX. Associação de Mulheres:

Maria Aparecida Bomfim Soares
Terezinha Soares Nascimento

X. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos:

Nilson Pereira Jardim
Ivanilde Jardim Santos

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social assessorar a Comissão e propiciar-lhe todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive destinando-lhe servidor para atuar como secretário e providenciando material, meios de transporte, divulgação dos atos e espaços para reuniões e funcionamento.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Art. 4º. A Comissão deverá concluir o processo de composição e instalação do CMDI no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência deste Decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BAHIA, em 18 de novembro de 2016

EDVAR RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL